



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.309/PMMA/2014.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALÍNEA “F” DO ARTIGO 1º O INCISO I DA ALÍNEA “L” DO ARTIGO 2º DA LEI 1.253/PMMA/2013 E REVOGA O ARTIGO 125 E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº. 294/PMMA/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado a alínea “f” Artigo 1º, o Inciso I da alínea “l” do Artigo 2º da Lei nº. 1.253/PMMA/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.**

- f) **Técnico em Informática**, nível médio, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nível III, classe I, referência “37” a “48”;

“**Art. 2º.**

I-

- 1)01 (uma) vaga para o cargo de **Técnico em Informática**, nível médio, Diploma de Conclusão do Ensino Médio na área de informática, expedido pelo estabelecimento reconhecido pelo MEC, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nível II, classe II, referência “37” a “48”;

Art. 2º. Fica revogado o Artigo 125 e § Único da Lei nº. 294/PMMA/2.002.

“**Art. 125.** Revogado.”

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de abril de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252